



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1148/2013

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 14 (quatorze), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Título Definitivo (regularização) o Lote n.º 14 (quatorze) da Quadra n.º 08 (oito) situado no Parque Industrial, medindo 17,50 x 50,00 mts² (dezessete metros e cinquenta centímetros de frente por cinquenta metros da frente aos fundos):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0696/2003, que autorizou a expedição de Título Definitivo de domínio pleno do lote n.º 13 da Quadra n.º 08 em nome do **SR: ANTONIO CARLOS MARTINS**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.


NILCEIA ALVES DE SOUZA.
Prefeita Municipal.

situado no Parque Industrial, medindo 15,00 x 50,00 mts² (quinze metros de frente por cinquenta metros da frente aos fundos):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2ºcaput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0683/2003, que autorizou a expedição de Título Definitivo de domínio pleno do lote n.º 03 da Quadra n.º 08 em nome do **SR: ANTONIO CARLOS MARTINS**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:7040C5FB

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1146/2013

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 12(doze), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO ND PARQUE INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Título Definitivo (regularização) o Lote n.º 12 (doze) da Quadra n.º 08 (oito) situado no Parque Industrial, medindo 15,00 x 50,00 mts² (quinze metros de frente por cinquenta metros da frente aos fundos):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2ºcaput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0683/2003, que autorizou a expedição de Título Definitivo de domínio pleno do lote n.º 12 da Quadra n.º 08 em nome do **SR: ANTONIO CARLOS MARTINS**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:D35F639F

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2013

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 13(treze), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Título Definitivo (regularização) o Lote n.º 13 (treze) da Quadra n.º 08 (oito) situado no Parque Industrial, medindo 15,00 x 50,00 mts² (quinze metros de frente por cinquenta metros da frente aos fundos):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2ºcaput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0696/2003, que autorizou a expedição de Título Definitivo de domínio pleno do lote n.º 13 da Quadra n.º 08 em nome do **SR: ANTONIO CARLOS MARTINS**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:775CE6D6

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1148/2013

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 14 (quatorze), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nileia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Título Definitivo (regularização) o Lote n.º 14 (quatorze) da Quadra n.º 08 (oito) situado no Parque Industrial, medindo 17,50 x 50,00 mts2 (dezesete metros e cinquenta centímetros de frente por cinquenta metros da frente aos fundos):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Aínda no mesmo prazo do artigo 2ºcaput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0696/2003, que autorizou a expedição de Título Definitivo de domínio pleno do lote n.º 13 da Quadra n.º 08 em nome do SR: **ANTONIO CARLOS MARTINS**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia - MS, 14 de novembro de 2013.

NILEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:85787A45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 091

DECRETO Nº 91/2013 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Cria o Comitê Municipal de Coordenação para elaboração do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) no Município de Deodápolis-MS e dá outras providências”.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica criado o **Comitê Municipal de Coordenação** para elaboração do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) no Município de Deodápolis-MS.

ARTIGO 2º- São atribuições do Comitê:

I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

ARTIGO 3º - O Comitê será formado pelos seguintes membros:
Luís Ferreira Viana– Representante do Gabinete

Severino Reinaldo da Silva – Representante da SANESUL
Márcia Cristina da Silva – Representante da Gerência de Assistência Social
Antonio Ferreira de Carvalho – Representante da Gerência de Saúde
Maria José Melo – Representante da Gerência de Educação
Solange Alamini de Barros – Representante da Gerência do Meio Ambiente
Valtemir Geremias – Representante da Gerência de Obras
Antonio Anselmo da Silva Junior – Representante da Câmara Municipal
Um representante do NICT/FUNASA
Um representante do IMASUL

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, fica revogado o Decreto 012 de 21 de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Novembro de 2013.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:A0E4D822

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório, proferido pela Pregoeira Oficial, referente ao Processo Administrativo nº 068/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2013, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, através da Gerência Municipal de Saúde desta Prefeitura. Adjudico em favor das empresas: REIS E VASCONCELOS LTDA, com sede a Rua Filomeno João Pires - 2587, na cidade de Dourados - MS, inscrita CNPJ/MF nº 12.071.898/0001-78 e B.A MARQUES – ME, com sede a rua Barnabé Francisco, da Silva - 325, na cidade de Ivinhema - MS, inscrita CNPJ/MF nº 15.310.799/0001-90.

Deodápolis - MS, 20 de novembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:7ECB85ED

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013
PROCESSO Nº 068/2013

Aos 14 (quatorze) dias do mês novembro do ano dois mil e treze, no **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas: **REIS E VASCONCELOS LTDA**, com sede a Rua Filomeno João Pires - 2587, na cidade de Dourados - MS, inscrita CNPJ/MF nº 12.071.898/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Adilson de Vasconcelos Junior, portador do RG nº 1353310. SSP/MS, **B.A MARQUES – ME**, com sede a rua Barnabé Francisco, da Silva - 325, na cidade de Ivinhema - MS, neste ato representada pelo Sr. Célio Aparecido Marques, portador do RG nº 33213484. SSP/MS, inscrita no CNPJ nº 15.310.799/0001-90, neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº 003/2013**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO